



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
Rua Estanislau Eloy, s/nº - Bairro Castelo Branco
João Pessoa-PB, CEP 58050-585
- <http://hulw-ufpb.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23539.021503/2022-60

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPO DE HEMOTRANSFUSÃO GRAVITACIONAL

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Equipos de Hemotransfusão Gravitacional, a fim de suprir as necessidades do Hospital Universitário Lauro Wanderley/EBSERH, conforme termos e condições constantes no presente **Termo de Referência**.

Item	Descrição do item	Código AGHUX	Código CATMAT	Código EBSERH	Unidade	Quantidade
01	Equipo de HEMOTRANSFUSÃO GRAVITACIONAL. Tipo PONTA PERFURANTE, em PVC cristal, macrogotas, com câmara de gotejamento dupla, flexível. Primeira câmara com filtro de sangue para retenção de coágulo e a segunda câmara transparente permitindo a visualização do gotejamento. Filtro de retenção de coágulos com no mínimo 170 micra, tampa protetora. Tubo extensor em PVC, atóxico, transparente, flexível com medida mínima de 150 cm, pinça rolete que não apresente excessiva resistência, assegurando precisão da dosagem do volume infundido permitindo o controle de infusão de pequenos volumes. Corta-fluxo e terminal luer lock com protetor, descartável e estéril. Embalagem individual com abertura asséptica, contendo identificação do produto, lote, validade e registro no MS/Anvisa.	294124	386775	EBS00526	UNIDADE	1200

1.2. Qualquer divergência na especificação do produto posterior a esse termo de referência, prevalecerá o que está escrito no mesmo.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de aquisição por dispensa de **Equipo de Hemotransfusão Gravitacional** em virtude do atual estoque crítico da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques, e do insucesso do item na **Licitação Eletrônica nº 08/2022 (23539.017118/2021-37)**.

2.2. O Equipos de Hemotransfusão é um dispositivo para infusão e controle de fluxo e dosagem de sangue e hemoderivados. Seu funcionamento consiste em conectar o recipiente de sangue e derivados ao dispositivo de acesso venoso pela utilização de câmara dupla flexível. Assim, é indispensável para manutenção das atividades da Agência Transfusional do HULW.

2.3. O Hospital Universitário Lauro Wanderley – HULW/EBSERH é caracterizado como unidade que presta assistência à saúde de média e alta complexidade, realizando os mais diversos tipos de exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos, de forma rotineira, até pesquisas clínicas vinculadas a diversos programas de pós-graduação regionais e nacionais, além de participação em estudos multicêntricos em protocolos de pesquisa clínica avançada.

2.4. Enquanto unidade acadêmica, mostra-se como a maior sala de aula e o maior centro de pesquisas clínicas da Universidade Federal da Paraíba, destacando-se na pesquisa e na assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde.

2.5. Suprir as necessidades do ambiente hospitalar, fornecendo materiais adequados, permitem garantir a qualidade, produtividade e satisfação dos usuários e da equipe hospitalar prestadora de serviço. Desta forma a existência de profissionais altamente capacitados sem o correto suprimento de materiais para atender os pacientes não irá gerar o resultado esperado. Assim, o suprimento de produtos na área de saúde considera uma estratégia macro, que aporte planejamento, controle e fluxo para os processos de obtenção e gerenciamento do objetivo almejado.

2.6. A opção pela utilização da modalidade de dispensa de licitação objetiva garantir a assistência adequada aos pacientes que infelizmente não podem aguardar a conclusão de um novo processo licitatório, havendo previsão normativa para tal no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, que prevê em seu art. 79, inciso IV, a possibilidade da dispensa da realização de licitação nas seguintes situações:

[...] IV - quando todas as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional, incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes ou acima do valor estimado para a contratação, mesmo após negociação com todos os licitantes, resultando em licitação fracassada, também configurada no caso de inabilitação de todos os interessados durante o procedimento licitatório, e essa, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo, desde que mantidas as condições preestabelecidas e observadas as disposições deste regulamento, em especial do art. 24;

2.7. Ratificamos que a ausência do material compromete o regular funcionamento da Instituição como um todo, impactando especialmente no tratamento de pacientes graves, que precisam de acompanhamento mais específico e acurado.

2.8. Ademais, a formalização da avença será realizada por emissão de nota de empenho em substituição ao Termo de Contrato, por se tratar de pequena despesa de pronta entrega e pagamento de que não resulta obrigação futura, além de ser prática comum de mercado, nos termos no Art. 152, inciso III, § 1º do RLCE 2.0.

2.9. Acrescenta-se que o quantitativo foi estimado para um período de cerca de **90 a 120 dias**, tempo hábil para a conclusão do processo licitatório, solicitação de empenho e entrega pelo fornecedor adjudicatário do pregão. Os dados estatísticos foram extraídos do sistema de gestão de estoques AGHU.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Os itens constantes deste Termo de Referência são considerados de uso comum, uma vez que possuem padrão de desempenho e qualidade usuais no mercado, nos termos do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2020, e art. 3º, Inc. II, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

3.2. Tratam-se de Equipos de Hemotransfusão Gravitacional padronizado neste HULW e/ou no Catálogo Padronizado de Produtos para Saúde da Rede Ebserh.

4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022.

5. ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais, constando identificação completa, data de fabricação, lote, número do Registro no Ministério da Saúde, procedência e descrição em idioma português, quando serão observadas as marcas compatíveis com os itens empenhados e demais características, nos locais abaixo indicados, com despesas de transporte, frete, dentre outras, assumidas pela empresa vencedora do certame.

UASG	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	HORÁRIO	CONTATO
155023	Hospital Universitário Lauro Wanderley – HULW/EBSERH Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques	Rua Tabellião Stanislau Eloy s/n, CEP: 58050-585, Município: 2051 - João Pessoa, Bairro: Castelo Branco, Cidade Universitária/UFPB – Campus I	Segunda a sexta-feira, em horários compreendidos entre 08 às 11h e entre 13 às 16h	(83) 3206-0618 uace.hulw-ufpb@ebserh.gov.br

5.2. O prazo de entrega deverá ser de no máximo **07 (sete) dias úteis**, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da ordem de fornecimento, conforme a descrição do objeto licitado e ofertado pela empresa.

5.2.1. A ordem de fornecimento será emitida pelo hospital ao fornecedor por meio do e-mail **uace.hulw-ufpb@ebserh.gov.br**.

5.2.2. Após o recebimento da ordem de fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega do Equipos de Hemotransfusão Gravitacional em **até 5 (cinco) dias úteis** para a Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques, por e-mail, contendo:

- a) **Número do Documento Fiscal;**
- b) **Data de emissão do Documento Fiscal;**
- c) **Data prevista para entrega.**

5.2.3. Na ocorrência do descumprimento do prazo de entrega, a Contratante providenciará a abertura de processo administrativo, com vistas a apurar o atraso, ainda que o objeto seja entregue. A empresa deverá fornecer o objeto licitado, conforme especificações, validades e preços indicados neste Termo de Referência.

5.3. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

5.4. O objeto deverá ser entregue, com prazo de validade para uso igual ou superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

5.4.1. Os produtos fornecidos fora do prazo de validade mínimo estipulado poderão ser rejeitados, devendo sua substituição pela Contratada ocorrer em até 72h (setenta e duas horas), sob pena de aplicação das penalidades devidas. No ato da entrega, o servidor/empregado da Contratante atestará o recebimento provisório através de assinatura, data e matrícula no documento fiscal.

5.4.2. O recebimento do objeto com validade inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar do recebimento, poderá ser autorizado de forma excepcional, após avaliação técnica e mediante a apresentação da justificativa da Contratada, acompanhada da **Declaração de Compromisso da Troca**.

5.5. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos insumos entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

5.6. O armazenamento e o transporte dos insumos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa.

5.7. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

5.7.1. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

5.8. Os responsáveis pela entrega devem portar documento oficial de identificação, sendo vedado o uso de bermudas, sandálias, chinelos ou qualquer outro item do vestuário incompatível com o decoro da Contratante.

5.9. O objeto recebido provisoriamente será submetido a análise da qualidade e quantidade, bem como a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a proposta e a amostra, se for o caso.

5.10. Somente após a análise da qualidade e quantidade, bem como a compatibilidade com o Termo de Referência, a proposta e a amostra, se for o caso, será o objeto dado como recebido definitivamente.

5.10.1. Caso o objeto esteja inadequado, ele será rejeitado, cabendo à Contratada substituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, na forma prevista na ARP ou Contrato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.10.1.1. A Contratada deverá providenciar a retirada integral do objeto inadequado em até 30 (trinta) dias úteis.

5.10.1.2. A Contratante não se responsabilizará pelo objeto inadequado não recolhido pelo licitante após o prazo estipulado. A depender do estado de conservação do material, este poderá ser descartado ou aproveitado, a título de doação.

5.11. O objeto deverá ser recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, com a consequente aceitação mediante declaração eletrônica.

5.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado.

5.13. O recebimento de material de **valor superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

5.14. Deve ser fornecido junto com a Nota fiscal do produto no ato da entrega Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou todas as certidões abaixo descritas atualizadas:

- I - Certidão Negativa Federal;
- II - Certificado de Regularidade de FGTS;
- III - Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais;
- IV - Certidão Negativa Trabalhista.

5.15. Caso ocorra a inobservância de qualquer condição determinada no Termo de Referência a contratada ficará passível da aplicação das penalidades previstas no artigo “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” do mesmo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Habilitação - Qualificação Técnica

6.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da licitante, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa.

6.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da licitante.

6.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.4. Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA.

6.5. Quando aplicável, relação dos materiais de OPME SUS e equipamentos, especificando, para cada item, a marca e o número do Certificado do Registro do Material junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Garantia Contratual

6.6. Não haverá exigência de garantia contratual da execução em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação em tela.

Reajuste

6.7. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues.

7.2. As unidades contratantes realizarão os pagamentos até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.

7.3. Os pagamentos serão realizados a unidade do material efetivamente entregue e com base na respectiva Nota Fiscal, não sendo necessário aguardar o recebimento de todas as remessas para efetivar os pagamentos.

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

7.6.1. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6.3. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.6.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

Índice de Medição de Resultados - IMR

7.11. Durante a verificação da conformidade na entrega do Equipamento de Hemotransfusão Gravitacional, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos itens	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos insumos no prazo pactuado
Meta a cumprir	O prazo de entrega dos itens será de: a) 100% do total previsto em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos insumos na unidade contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	Apenas uma Ordem de Fornecimento será emitida
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos insumos) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2020, com a entrega dos insumos realizada em 22/04/2020, o cálculo será: (22/04/2020 - 01/04/2020 = 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da unidade contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Início da vigência	Data da assinatura do contrato / nota de empenho
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos insumos: 100% do valor contratado b) Atraso de até 2 dias: 99% do valor contratado c) Atraso entre 2 e 5 dias: 97% do valor contratado d) Atraso acima de 5 dias: 95% do valor contratado
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa Contratada e aceitos pela Contratante não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 8.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.
- 8.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- 8.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da dispensa em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 9.4. Atender, quando aplicável, à Portaria nº 802, de 8 de outubro de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, que institui o Sistema de Controle e Fiscalização em toda a cadeia dos produtos farmacêuticos.
- 9.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa.
- 9.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.8. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.
- 9.9. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.

10. SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na dispensa de licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do RLCE 2.0.
- 12.2. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 12.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 12.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no RLCE 2.0.
- 12.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

13. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO)

- 13.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de **1 (um) dia útil**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo encaminhá-los à área técnica para recebimento definitivo.
- 13.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/rejeitados/substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 13.3. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.
- 13.4. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 13.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 13.4.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pela Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques juntamente com a área técnica demandante.
- 13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa a Contratada que:
- 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;;
- 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

- 14.1.5.

cometer fraude fiscal; e
- 14.1.6.

não mantiver a proposta.
- 14.2.

Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do RLCE 2.0:
- 14.2.1.

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
- 14.2.2.

Multa:

a)

moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

b)

compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c)

em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 14.2.3.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.4.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Ebserh pelo prazo de até dois anos (abrangendo todas as unidades hospitalares vinculadas à Ebserh);
- 14.2.5.

As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3 e 14.2.4 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.
- 14.2.6.

Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 14.2.7.

Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- 14.2.8.

tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.2.9.

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
- 14.2.10.

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.3.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.
- 14.4.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.5.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.

ESTIMATIVA DE PREÇOS
- 15.1.

Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0.
16.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
- 16.1.

Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, sempre que possível, que:

a)

os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

b)

sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c)

os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d)

os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).
- 16.2.

Os licitantes deverão apresentar, na fase de análise da documentação habilitatória, documento no qual constem as boas práticas de sustentabilidade ambiental da empresa na fabricação de seus produtos, conforme artigo 31 da Lei 13.303/16, Lei Nº 12.305/10, Lei Nº 12.187/09 e Decreto Nº 2.783/98, bem como a declaração disposta no **Anexo I** deste Termo.
17.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 17.1.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:
- | PROGRAMA DE TRABALHO | FONTE DE RECURSO | ELEMENTO DE DESPESA |
|----------------------|---|---------------------|
| EJM21000000 | 6153000300
e demais fontes que vierem a compor o orçamento | 339030 |
- 17.2.

Tendo em vista que o orçamento deste nosocômio é repassado de forma parcelada, os empenhos serão emitidos de acordo com estes repasses, tão logo for concluído o processo.
- 17.3.

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.
18.

ANEXOS
- 18.1.

Anexo I - Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental;
- 18.2.

Anexo II - Do tratamento de dados pessoais.

Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)

(assinado eletronicamente)

Roberta Franca Falcão Campos
Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques
Portaria-SEI nº 06, de 3 de janeiro de 2022
Matrícula SIAPE nº 2226684

Dra. Nathália de Alencar Cunha Tavares
Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos
Portaria SEI nº 1555, de 10 de dezembro de 2020
SIAPE 2250244

1. Sendo assim, APROVO o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.
2. Encaminhe-se ao Setor de Administração/DAF/GAD para continuidade da instrução processual.

MARCELO PAULO TISSIANI
Superintendente do HULW-UFPB/EBSERH

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Processo Administrativo nº 23539.021503/2022-60

Dispensa de Licitação nº XX/2022

Objeto: Aquisição de **Equipo de Hemotransusão Gravitacional** para atendimento do Hospital Universitário Lauro Wanderley-UFPB/EBSERH.

Para fins de participação na Dispensa de Licitação nº XX/2022, a empresa (nome completo da proponente) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara sob as penas da Lei, que atende a todos os requisitos da legislação existente sobre sustentabilidade ambiental, e de modo específico, aos tópicos dispostos a seguir:

1. Atende a todos os requisitos da legislação existente sobre sustentabilidade ambiental na comercialização do(s) objeto(s) da dispensa, armazenamento e transporte (se for o caso) em conformidade com a IN 01/2010-SLTI; e
2. Atende as exigências da Lei nº 12.187, [de 29 de dezembro de 2009](#), que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 202__.

(representante legal – nome e cargo)

ANEXO II - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Processo Administrativo nº 23539.021503/2022-60

Dispensa de Licitação nº XX/2022

Objeto: Aquisição de Equipo de Hemotransusão Gravitacional para atendimento do Hospital Universitário Lauro Wanderley-UFPB/EBSERH.

Para fins de participação na licitação Pregão Eletrônico nº XX/2022, a empresa (nome completo da proponente) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo), se compromete, em relação à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- a) adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;
- b) assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- f) apresentar todos os dados e as informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;
- g) permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por ela designadas;
- h) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- i) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD;
- j) reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da CONTRATANTE e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;
- k) encerrar o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 202__.

(representante legal – nome e cargo)



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Franca Falcao Campos, Chefe de Unidade**, em 19/09/2022, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nathalia de Alencar Cunha Tavares, Chefe de Setor**, em 19/09/2022, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24270386** e o código CRC **7C380451**.

Referência: Processo nº 23539.021503/2022-60 SEI nº 24270386